



PROCESSO TC Nº 05107/23

E M E N T A

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL >>> AUTARQUIA
>>> AUTARQUIA MUNICIPAL MARI PREV >>> ATOS
DE PESSOAL >>> APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PROPORCIONAL POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO. >>> CONCESSÃO DE REGISTRO
AO ATO.*

ACORDÃO AC2-TC 00321/24

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	05107/23
Origem	Autarquia Municipal Mari PREV

02. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:

Nome	Maria Salete da Conceicao
Idade	61 (fls. 3-6)
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Matrícula	1312

03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:

Natureza	Aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição
-----------------	---



Fundamento	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04
Ato	fls. 44
Autoridade responsável	Alfredo Juvino Lourenco Neto
Órgão que publicou o ato	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARI
Data de publicação do ato	03/05/2023

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 60-65, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição da senhora Maria Salete da Conceicao, formalizado pela portaria (fls. 44), com a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARI (de 03/05/2023), estando correta a sua fundamentação (Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.



DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05107/23, ACORDAM os MEMBROS DA 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão 1 realizada em 18 de março de 2024, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição da senhora Maria Salete da Conceicao, formalizado pela portaria (fls. 44), supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Assinado 8 de Abril de 2024 às 14:57



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 8 de Abril de 2024 às 14:23



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 9 de Abril de 2024 às 11:16



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO